

## LEI Nº 330 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

**SANCIONO E PROMULGO**

A PRESENTE LEI Nº 330/2019

Em 06/08/2019

[Assinatura]  
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

*"Fica criado o dia do Evangélico no âmbito do Município de Monte Formoso e dá outras providências."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica criado o dia do Evangélico no âmbito do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, fixado para todo quarto sábado do mês de outubro de cada ano;

**Art. 2º** - Os eventos e todas as atividades de comemoração do Dia do Evangélico, bem como o local e programação serão decididos em conjunto pelas Igrejas Evangélicas sediadas no Município;

**Art. 3º**- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Decretar Ponto Facultativo na data fixada no Artigo 1º. Desta Lei, com vistas a possibilitar aos serviços públicos Municipais participarem dos eventos religiosos e comemorativos do Dia do Evangélico;

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº118, de 18 de junho de 2002.

**Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 06 de Agosto de 2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE FORMOSO/MG  
PUBLICAÇÃO Nº: 330/2019**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI** foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **09/08/2019** à **06/09/2019**.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Formoso/MG, **06/08/2019**.

Ass. Do Servidor: [Assinatura]

RG/Matricula: 864

**JOSÉ GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal